



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

CEP 35.624-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tele/Fax (37) 3544-1136/1137/1140

LEI Nº 04/81

"CONCEDE PENSÃO À VIÚVA DO FUNCIONÁRIO DA MUNICIPALIDADE SENHOR RAUL JOSÉ BARCELOS".

O povo do Município de Cedro do Abaeté, por seus representantes na Câmara Municipal decretou, e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º– Fica concedido à Senhora Amândia de Sousa Benevides, viúva do funcionário da Municipalidade, falecido quando servidor uma pensão no percentual de 80% sobre o seu vencimento, que o mesmo percebia, ou seja, sobre Cr\$5.103,00 (Cinco mil, cento e três cruzeiros).

Art. 2º– Para atender o disposto no artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$26.263,40 (Vinte e seis mil, duzentos e sessenta e três cruzeiros e quarenta centavos), na seguinte datação:

Função 15	Assistência e Previdência
Programa 82	Previdência
Subprogramas 495	Inativos e Pensionistas
Elemento 3.2.5.0	Transferências a Pessoas
Sub-elemento 3.2.5.2	Pensionistas

podendo para esse fim anular parcial ou totalmente dotação do presente Orçamento até o limite de Cr\$26.263,40 (Vinte e seis mil, duzentos e sessenta e três cruzeiros e quarenta centavos).

Art. 3º– Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor à data retroativa a 18 de Junho de 1981.

Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, 30 de Junho de 1981

Evaristo Brito da Cunha
Prefeito Municipal

Francisco Pinto Moreira
Secretário Contador